



TERMO DE CONTRATO N°. 06/SMADS/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização das 32 Conferências Regionais de Assistência Social de São Paulo e da "XII Conferência Municipal de Assistência Social", com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e locação de áreas.

VALOR: R\$ 1.857.913,08

NOTAS DE EMPENHO
Nºs.: 50.678 e 50.685

DOTAÇÕES N°s.: 93.10.08.244.3012.8.401.3.3.90.39.00.00
93.10.08.244.3012.8.401.3.3.90.39.00.02

PROCESSO N°.: 6024.2017/0000001-0



A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SABARÁ**, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 60.269.453/0001-40, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. DAVID BARIONI NETO**, R.G. 3.818.902-1, C.P.F. 012.237.358-85 e por seu **Diretor de Turismo, Sr. ANTÔNIO EDUARDO COLTURATO**, R.G. 7.986.011 – SSP/SP, C.P.F. 035.152.998-58, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº. 2015-0.208.014-8, em especial da decisão ali encartada sob fls. 100, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização das 32 Conferências Regionais de Assistência Social de São Paulo e da "XII Conferência Municipal de Assistência Social", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e locação de áreas.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1. o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, desde que necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.1.3. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão, sem alteração do seu tipo:

- Ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- Ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.



1.1.4. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3., serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, II e III, que fazem parte integrante do presente.

1.1.5. Na hipótese de utilização de itens relacionados nas Planilhas II e III não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.2.

1.1.6. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha III, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.2. A aprovação do orçamento será feita através de ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes inclusive à aprovação do número de horas de produção, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma do item 6.1. da cláusula sexta.

1.2.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

1.3. A Planilha II terá atualização de valor na hipótese de reajuste por vencimento do período e/ou nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 1.857.913,08 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e treze reais e oito centavos) nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II e III, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A taxa de administração da CONTRATADA prevista no item 2.1. corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovado em ordem de serviço pela CONTRATANTE e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA, será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme Planilhas I, II e III e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1., acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2., acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado, com discriminação dos itens de equipamentos/serviços e respectivas quantidades, correspondentes ao valor cobrado, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Decreto nº. 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

2.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis as regras estabelecidas pela Portaria SF nº. 05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência até 31/10/2017 contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº. 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste contrato.

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados.

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.1.3.. No caso de inclusão de itens sem contrato específico (Planilha III) e que seja necessário processo licitatório, o encaminhamento da solicitação de orçamento deverá ocorrer com 50 (cinquenta) dias de antecedência.
- 5.1.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.1.5. Indicar, via ofício, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste contrato.
- 5.1.7. Providenciar junto aos órgãos competentes a liberação dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo da COMAS - SP, através da servidora: ROSANE DA SILVA BERTAHUD – R.F.: 576.307-0.

6.2. Caberá à CONTRATANTE, através do gestor do Contrato ou de outro servidor público por ela autorizado, assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº. 13.278/02 e decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.4. Em caso de não cumprimento dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.3, à CONTRATADA reserva-se o direito de não atender à solicitação, tendo como justificativa a falta de prazo para as contratações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº. 13.278/02.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executando o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pelas Notas de Empenho nºs. 50.678 e 50.685, dotações orçamentárias nºs. 93.10.08.244.3012.8.401.3.3.90.39.00.00 e 93.10.08.244.3012.8.401.3.3.90.39.00.02.

9.4. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



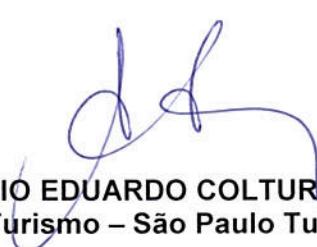


E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 07 de junho de 2017


FILIPE SABARÁ
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente – São Paulo Turismo S/A


ANTÔNIO EDUARDO COLTURATO
Diretora de Turismo – São Paulo Turismo S/A

TESTEMUNHAS:


RICARDO DOS SANTOS
Gerente de Controle de Contratos
de Eventos e Turismo



ANEXO – PROPOSTA

ESTIMATIVA DE CUSTOS



SÃO PAULO TURISMO S.A.
 Av. Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi
 São Paulo - SP CEP: 02012-021
 Brasil

Solicitante:	SMADS	Evento:	CONF REGIONAIS ASSIS SOCIAL DE SAO PAULO
Entidade:		Data:	JUNHO E JULHO/2017
Responsável:	MAGDA	Local:	DIVERSOS
Emitido em:	26/05/2017	Dias:	32

Contrato: **SMADS** Enviar para: **SMADS**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 1	1	16		R\$ 609,43	R\$ 9 750,88
	PROJEÇÃO TIPO A	1	32		R\$ 897,40	R\$ 28.716,80
	CREDENCIAMENTO TIPO 2 (10 BAIAS)	1	13		R\$ 9 630,06	R\$ 125 190,78
	CREDENCIAMENTO TIPO 3 (15 BAIAS)	1	2		R\$ 14 036,54	R\$ 28 073,08
	KIT LANCHE H	8011	1		R\$ 7,62	R\$ 61.043,82
	CAFÉ TIPO C	8011	1		R\$ 15,35	R\$ 122.968,85
	CARREGADORES	2	32		R\$ 184,41	R\$ 11.802,24
	CAPTAÇÃO TIPO C	1	14		R\$ 3.692,89	R\$ 51.700,46
	APOIO OPERACIONAL	921	1		R\$ 170,04	R\$ 156.606,84
SC	SERVIÇOS GRAFICOS	1	1		R\$ 8 021,74	R\$ 8.021,74
SC	PLOTAGEM DIGITAL	40	1		R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
SC	SERVIÇO DE ALMOÇO (marmitek)	8011	1		R\$ 15,00	R\$ 120.165,00
SC	PAPEL A4 (40 resmas)	40	1		R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	32		R\$ 84,80	R\$ 2.713,60
	PRODUÇÃO (**)	683,00	1			R\$ 73.113,66

Custo	Total	R\$ 1.020.990,28
--------------	--------------	------------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 109.756,46
Taxa Adm. (*) R\$ 108.966,07

* Valores já incluídos no custo total.

Comentário: (** QUANTIDADE EM HORAS

AGM



Planiha I
Estimativa de custos
Tipo 2
XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo
15, 16, 17 e 18 de agosto de 2017

Doc	Locação de espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	GRANDE AUDITÓRIO	1	4		R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00
	AUDITÓRIO 8	1	4		R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00
	AUDITÓRIO 9	1	4		R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00
	SALAS 01, 02, 03 E 04	1	4		R\$ 23.000,00	R\$ 92.000,00
	HALL NOBRE 1	1	4		R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00
	HALL LATERAL	1	4		R\$ 7.600,00	R\$ 30.400,00
	HALL FRONTAL	1	4		R\$ 7.600,00	R\$ 30.400,00
	COZINHA INDUSTRIAL	1	4		R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
	DESCONTO	1	1	75%	R\$ (334.800,00)	R\$ (334.800,00)

Custo	Parcial "A"	R\$ 111.600,00
-------	-------------	----------------

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ENERGIA	1	4		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
	GAS	1	4		R\$ 100,00	R\$ 400,00

Custo	Parcial "B"	R\$ 3.220,00
Taxa Adm. (*)		R\$ 420,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	4	4		R\$ 222,84	R\$ 3.565,44
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	4		R\$ 982,66	R\$ 3.930,64
	BOMBEIRO CIVIL	2	4		R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	4		R\$ 2.461,92	R\$ 9.847,68
	CARREGADORES	2	4		R\$ 184,41	R\$ 1.475,28
	CREDENCIALIZAÇÃO TIPO 2 (10 BAIAS)	1	4		R\$ 9.630,06	R\$ 38.520,24
SC	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	3		R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
SC	GERADOR 120 KVA	1	4		R\$ 1.103,14	R\$ 4.412,54
SC	GERADOR 250 KVA	1	4		R\$ 1.140,15	R\$ 4.560,60
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	4		R\$ 3.308,04	R\$ 13.232,16
SC	PLOTAGEM DIGITAL	90	1		R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
SC	PROJEÇÃO TIPO A	6	3		R\$ 897,40	R\$ 16.153,20
SC	PROJEÇÃO TIPO E	1	4		R\$ 2.644,32	R\$ 10.577,28
	RÁDIO COMUNICADOR HT	9	4		R\$ 18,17	R\$ 654,12





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
 ASSISTÊNCIA E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	RECEPCIONISTA PADRÃO	10	4	R\$ 225,51	R\$ 9 020,40
SC	SEGURANÇA	14	4	R\$ 302,00	R\$ 16 912,00
SC	SOM TIPO 5	1	4	R\$ 3 802,54	R\$ 15 210,14
	SOM TIPO 1	6	3	R\$ 609,43	R\$ 10 969,74
SC	TRELIÇA Q30	50	4	R\$ 42,29	R\$ 8 457,60
SC	TRELIÇA Q15	30	4	R\$ 37,27	R\$ 4 472,64
SC	APOIO OPERACIONAL	6	4	R\$ 204,05	R\$ 4 897,15
	TRANSPORTE DE PESSOAS POR ÔNIBUS	3	4	R\$ 852,72	R\$ 10 232,64
SC	INTERNET	1	1	R\$ 6 710,00	R\$ 6 710,00
SC	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	1	4	R\$ 425,00	R\$ 1 700,00
SC	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS + BOMBONAS D'ÁGUA	7	4	R\$ 71,43	R\$ 2 000,00
SC	COMPRA DE 15 CAIXAS DE COPOS	1	4	R\$ 375,00	R\$ 1 500,00
SC	MONTAGEM DE ESTRUTURAS CREDENCIAMENTO	1	4	R\$ 4 500,00	R\$ 18 000,00
SC	MATERIAL GRÁFICO (ficha avaliação certificado, crachás, folder, bloco, manuais)	1	1	R\$ 70 000,00	R\$ 70 000,00
SC	CANETA PERSONALIZADA 1 COR	1500	1	R\$ 1,50	R\$ 2 250,00
SC	SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZADA COM 235g, 35X33cmX15	1500	1	R\$ 11,33	R\$ 17 000,00
SC	LOCAÇÃO DE 3 COMPUTADORES E 1 IMPRESSORA RELATORIA	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2 000,00
SC	IMPRESSÃO EM BRAILE	1	1	R\$ 5 500,00	R\$ 5 500,00
SC	SERVIÇO DE BUFFET (1500 coquetéis, 6 cafés - 800 manhãs e 800 tarde - 3 almoços)	1	1	R\$ 175 200,00	R\$ 175 200,00
SC	EQUIPE DE APOIO ESPECIALIZADO (4 postos de Relatores noturnos - diária de 12hs)	2	2	R\$ 750,00	R\$ 3 000,00
SC	EQUIPE DE APOIO ESPECIALIZADO (48 postos de Facilitadores com diária de 13hs)	16	3	R\$ 458,33	R\$ 22 000,00
	PRODUÇÃO (**)	396,00	1		R\$ 42 335,04

Custo	Parcial "C"	R\$ 722 102,80
-------	-------------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 77 626,05

Taxa Adm. (*) R\$ 78 540,22

* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B+C"	R\$ 836 922,80
---------------------	----------------

Comentário: (**) Quantidade em horas
 Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8 666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.
 Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8 666/93
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação
 Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.





Planilha II



PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. _____ /2017 SMADS

QUADRO GERAL DE EVENTOS		
Tipo do Evento		Valor por evento
TIPO 1 - Conferências Regionais		R\$ 1.020.990,28
TIPO 2 - XII Conferência Municipal		R\$ 836.922,80

	MAIO - JUNHO / 2017			AGOSTO/2017		
	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. 1	1	R\$ 1.020.990,28	R\$ 1.020.990,28	0	R\$ 1.020.990,28	R\$ -
T. 2	0	R\$ 836.922,80	R\$ -	1	R\$ 836.922,80	R\$ 836.922,80
	1		R\$ 1.020.990,28	1		R\$ 836.922,80

TOTAL - 2017			
	Qtde	Valor por evento	Valor total
TIPO 1	1	R\$ 1.020.990,28	R\$ 1.020.990,28
TIPO 2	1	R\$ 836.922,80	R\$ 836.922,80
	2		R\$ 1.857.913,08

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIARIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
AGUA E CAFE TIPO A	R\$ 6,61	4h	08/09/2017
AGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,50	4h	08/09/2017
AGUA E CAFE TIPO C	R\$ 5,50	4h	08/09/2017
AGUA MINERAL	R\$ 17,50	-	07/07/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2 244,88	12h	31/05/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 170,04	12h	17/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17 420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8 710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5 370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	16/05/2017
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMOVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 86,61	24h	08/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 644,15	24h	18/11/2017
CJ 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 286,13	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLASTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 2,47	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLASTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 5,92	24h	03/08/2017
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFE TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFE TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 984,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2 461,92	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3 692,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CARRO DE SOM	R\$ 650,00	8h	28/07/2017
CAVALETES	R\$ 9,93	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 29,54	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 9,92	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 59,35	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,89	2h30m	22/09/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5 578,32	12h	11/06/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 9 630,06	12h	11/06/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14 036,54	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1 042,73	12h	16/05/2017
GERADOR 5 Kva	R\$ 345,00	12h	20/06/2017
GERADOR 60 Kva	R\$ 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1 240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 250 Kva	R\$ 1 140,15	12h	17/09/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 3 212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTERPRETE	R\$ 473,75	6h	18/08/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 870,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1 609,41	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3 308,04	12h	28/06/2017
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 480,76	8h	18/08/2017
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018

✓ ✓


PREFEITURA DE
SÃO PAULO
 ASSISTÊNCIA E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

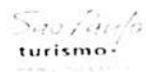
KIT LANCHE D	RS 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	RS 7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	RS 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	RS 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	RS 7,62	-	25/01/2018
KIT MOBILIARIO TIPO A	RS 232,69	24h	05/07/2018
KIT MOBILIARIO TIPO B	RS 410,80	24h	05/07/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 49 peças)	RS 20,83	24h	03/08/2017
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	RS 8,77	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	RS 464,45	6h	31/10/2017
MICRO-ÔNIBUS	RS 817,00	12h	07/07/2018
ÔNIBUS	RS 852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	RS 997,93	24h	12/03/2019
PAINEL DE LED INTERNO	RS 1.255,97	24h	12/03/2019
PALCO TIPO 2	RS 3.525,40	24h	22/08/2017
PALCO TIPO 3	RS 4.292,74	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	RS 7.164,54	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	RS 24.554,51	48h	31/05/2017
PALCO TIPO 6	RS 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	RS 21,20	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	RS 19,79	60h	19/10/2017
PLOTAGEM DIGITAL	RS 35,00	-	24/05/2017
POSTOS MÉDICOS	RS 7.000,00	12h	28/01/2018
PROJEÇÃO TIPO A	RS 897,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	RS 812,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	RS 1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	RS 492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	RS 2.203,60	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO F	RS 2.479,05	12h	31/07/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	RS 0,56	-	30/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	RS 0,18	-	30/06/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	RS 18,17	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	RS 20,20	24h	24/09/2017
RECEPCIONISTA BILINGUE	RS 225,51	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	RS 225,51	9h	23/09/2017
SEGURANÇA	RS 301,36	12h	11/06/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	RS 3.646,03	1/Evento	08/09/2017
SOM TIPO 1	RS 609,43	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	RS 794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	RS 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	RS 2.253,16	12h	15/05/2017
SOM TIPO 5	RS 3.168,78	12h	15/05/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	RS 14,96	24h	30/06/2017
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	RS 14,96	24h	30/06/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	RS 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	RS 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	RS 257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	RS 547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	RS 959,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	RS 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	RS 1.531,07	24h	31/05/2017
TENDA 10x10 COM PISO	RS 2.300,00	24h	31/05/2017
TENDA BOX TRUSS 12x10	RS 4.910,85	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	RS 2.728,25	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	RS 1.792,11	24h	21/07/2017
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	RS 35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q15	RS 31,06	24h	21/07/2017
TRELIÇA Q30	RS 35,24	24h	21/07/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	RS 382,03	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM PEDESTAL	RS 255,20	24h	31/05/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

()

()

PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAÚ
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (1)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINéis PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA



PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO PASSAGEM AEREA PASTAS ZIP ZAP PISO DE LINOLEO PRETO 10X8 PORTA BANNER E PILOTIS PORTICO PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE PROGRAMAÇÃO EM BRAILE PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS PULPITO DE ACRÍLICO PULSEIRA RADIOVISITAÇÃO RECEPCIONISTA TRILINGUE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX REGISTRO FOTOGRÁFICO SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCQUEIRA SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO SERVIÇO DE BUFFET SERVIÇO DE ELETRICA SERVIÇO DE ESTONOTIPIA SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA SERVIÇO DE RÁDIOVISITAÇÃO SERVIÇO DE SECRETARIA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE TRANSFER SERVIÇO GRÁFICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) SONORIZAÇÃO TABLADO C/COBERTURA M² TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO TAXA CET TAXA CONTRU TAXA ECAD TAXA ELETROPAULO TAXA TELEFÔNICA TAXI TELÃO TELEFONE TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD TENDA 3x3 - 5x5 TRADUTOR / INTERPRETE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA TRANSPORTE ESPECIAL TRIO ELÉTRICO UMBRELONE VALLET (MANOBRISTA) VIDEO WALL WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

